



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 005/2020
Processo nº 7005/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800240, PROCESSO Nº 23400002935201851, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

Contrato nº **007/2020**

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.334.347/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 712.094.688.113, com endereço a Estrada do Mursa, nº 2737, Galpão 02, Sitio do Mursa, Varzea Paulista-SP, CEP 13.226-200, E-mail: cpsmobiliario@bol.com.br, Fone: (11) 4606-1857, através de seu representante legal, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE MUNICIPAL**, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201800240, Processo nº 23400002935201851, firmado entre o Município de Pedregulho e o Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Presencial nº **005/2020**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: **14, 22 e 38, sendo:**

ITEM 14 – CODIGO: 114.0472 – DESCRIÇÃO: ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1.160,00, **MARCA:** FORTE ROCHA/ ESB/ NACIONAL. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 16 – **PERÍODO ATÉ 31/12/2020.**

ITEM 22 – CODIGO: 054.0887 – DESCRIÇÃO: CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ- ESCOLA - CJP-01- NOVO (PROINFÂNCIA). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 219,00, **MARCA:** FORTE ROCHA/ CJP-01/ NACIONAL. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 04 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

ITEM 38 – CODIGO: 114.0492 – DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 236,00, **MARCA:** CVALETTI/ C7/ NACIONAL. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 06 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira integral conforme requisitado pela Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais de informática serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no **valor global de R\$ 20.852,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: **O presente contrato vigorará até 31/12/2020.**

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Educação Infantil - Creche. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 020501.1189.12.365.2166. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 408 e b)- Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Educação Infantil - Creche. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 020501.1189.12.365.2166. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 409, juntamente com os recursos provenientes do convênio firmado entre o Governo e o Município de Pedregulho.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo mínimo de garantia dos móveis e equipamentos descritos no objeto do presente certame, encontram-se detalhados na descrição técnica de cada item licitado, conforme consta do Anexo I do EDITAL, bem como naquilo que se encontra detalhado no Manual de Orientações Técnicas – Volume 07 – Mobiliário e Equipamento Escolar Educação Infantil, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Anexo X do EDITAL).

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues no endereço da EMEI Leide Emília Comodoro Oliveira, que fica na Rua Geraldo Batista Gabriel, nº 20, no Bairro Nova Pedregulho, na cidade de Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone de contato (16) 9.9214-9810.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 005/2020, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 16 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**

CONTRATO Nº: **007/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800240, PROCESSO Nº 23400002935201851, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 16, de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carla Patrícia de Souza Cardoso

Cargo: Sócia Diretora.

CPF: 271.322.578-70

RG: 30.484.213-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 01/11/1977

Endereço residencial completo: Rua: Arnoud Gut Júnior, 2737, Bairro do Mursa, Várzea Paulista - SP, CEP: 13.224-350.

E-mail institucional: cpsmobiliario@bol.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 4606-1857

Assinatura: _____

Advogado: